



SGD: 2020/27009/019846

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
ABERTO - COMPRASNET**

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	2020/27000/000299
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	25/03/2020 ÀS 09h00min (horário de Brasília)
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0101
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.368.1156.2386
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.33
PREGOEIRO DESIGNADO:	Marcos Vinícius de Souza Moreira
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	<u>cpl@seduc.to.gov.br</u>

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual n.º 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc n.º 2923/2019, por autoridade competente. Minuta de Edital e seus anexos examinados pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Aviso de intenção de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 5.539 pág. 10, conforme fl. 46, dos autos. Não havendo nenhuma manifestação de interesse por parte de outros órgãos da administração em participar do certame.





1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte interestadual em todo território nacional por preço unitário por km (quilômetro) rodado**, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNETe as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Federal [Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Tabela de especificação do objeto;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Termo de Contrato;

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de até 3 (três) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

3. Para os Itens 2 e 4 a participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou





b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário por km rodado e valor total dos itens:

1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do km (quilômetro) rodado do item.





6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a tabela no ANEXO I.

9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.





21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese
- 27.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
- 27.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata





desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

15. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à





regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. Habilitação Jurídica:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

13. Qualificação Econômico-Financeira:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





13.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14. Qualificação Técnica:

14.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Empresas Autorizadas (Fretamento) junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, em observância às resoluções regulatórias da ANTT;

b) Comprovante de registro na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-ATR, em observância ao disposto na Resolução ATR nº 060/2011, de 15 de junho de 2011;

14.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).





14.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

14.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

24. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

24.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





12. DOS RECURSOS

1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).
3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.
4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.
2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.
6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

17. CONTRATO

1. Para fins de contratação a empresa vencedora deverá apresentar relação de, no mínimo, 01 (um) veículo de cada modelo (conforme Item 3 da Especificação Técnica) adquiridos em nome da pessoa jurídica ou seu sócio majoritário, cadastrados junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT e /ou Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-ATR. Esta exigência justifica-se face eventual necessidade de





deslocamento de grande número de pessoas, aproximadamente 150 (cento e cinquenta), nos Jogos Escolares da Juventude Regional VERDE e na Etapa Nacional, sedes ainda a ser definido pelo COB;

2. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

3. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Diretoria de Licitações da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.





7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

8. As sanções descritas no caput do artigo 49, do Decreto Federal nº 10.024 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que





não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria de Licitações da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18. Quanto ao procedimento de Adesão:

18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.5. A Diretoria Licitações da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.



SECRETARIA DA
**EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486/6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls. _____

12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.

13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO, 10 de março de 2020

(Assinatura Digital)

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA

Pregoeiro



**ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QTD. ESTIMADA KM RODADO	DISCRIMINAÇÃO	Concorrência	Valor mínimo de lance R\$
1	40.000	Locação Ônibus executivo completo DD- Double Deck, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	Ampla	0,20
2	10.000	Locação Ônibus executivo completo DD- Double Deck, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	ME/EPP	0,20
3	40.000	Locação de ônibus executivo Low Drive, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	AMPLA	0,20
4	10.000	Locação de ônibus executivo Low Drive, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	ME/EPP	0,20

OBS: Informamos que a subdivisão dos itens, foi necessário em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2016.





**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
TRANSPORTE DE PESSOAS POR KM RODADO
(REGISTRO DE PREÇOS)**

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte interestadual em todo território nacional por preço unitário por km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da SEDUC, e se destina a dar continuidade à realização do transporte e logística, em função da freqüente utilização de veículos automotores, com motorista, atuando desta forma, como atividade Complementar as demandas apresentadas a Unidade Técnica Executiva Desporto Cultura e Arte no transporte de alunos, técnicos e oficiais, para os Jogos Escolares da Juventude a definir a cidade sede.

Desta forma, justifica-se a contratação de empresa especializada, em virtude da necessidade de locomoção dos alunos/atletas para participação nos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE Etapa Regional e Etapa Nacional.

Fundamentação Legal da contratação de pessoa jurídica, para execução deste serviço, objeto deste termo, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, e encontra amparo legal na lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto de Execução Orçamentário vigente, na Lei de Licitações Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Código de Transito Brasileiro Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	QTD. ESTIMADA KM RODADO	DISCRIMINAÇÃO
01	50.000	Locação Ônibus executivo completo DD- Double Deck, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.
02	50.000	Locação de ônibus executivo Low Drive, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado..

3.1. Para atender a ETAPA REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE serão necessários 04 ônibus e na ETAPA NACIONAL serão necessários 03 ônibus.





3.2. Os serviços realizados e os ônibus disponibilizados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., bem como CONTRAN e DETRAN, cuja entrega em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

4. PARA REALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, visando contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência e uma forma de desburocratizar e melhorar a qualidade no processo de compras e contratação de serviços da Administração Pública.

A realização do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme disposto no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado considerando que as contratações serão frequentes em virtudes da necessidade de locomoção dos alunos/atletas, técnicos e dirigentes na participação dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE Etapa Regional e Etapa Nacional a definir sede.

Atendendo ao disposto no inciso I e IV do art. 3º do Decreto nº 5.344, de 30 de novembro de 2015 passamos a demonstrar a necessidade de realização da licitação para Registro de Preços.

(...)

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Justifica-se a adoção desse inciso, considerando que as contratações serão frequentes, tendo em vista a contratação de empresa especializada, em virtude da necessidade de locomoção dos alunos/atletas, técnicos e dirigentes na participação dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE Etapa Regional e Etapa Nacional a definir sede.

IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública;

(...)

Justifica-se a adoção desse inciso, considerando não ter como estimar o quantitativo de quilômetros a serem rodados, pois o COB (Comitê Olímpico Brasileiro) não definiu a cidade sede da Regional VERDE e nem a cidade sede da Etapa Nacional.

Mediante o exposto, justifica-se a adoção do SRP, tendo como base legal nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 5.344.

5. DOS VEÍCULOS – TIPO ONIBUS será exigido:





5.1. Veículo tipo ônibus, com ar condicionado, para transporte de alunos/atletas, técnicos e oficiais, com capacidade de no mínimo 52 (cinquenta e dois) e 42 (quarenta e dois) passageiros, incluindo o motorista.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As licitantes deverão apresentar:

6.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Empresas Autorizadas (Fretamento) junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, em observância às resoluções regulatórias da ANTT;

6.1.2. Comprovante de registro na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-ATR, em observância ao disposto na Resolução ATR nº 060/2011, de 15 de junho de 2011;

~~**6.1.3.** Relação de, no mínimo, 01 (um) veículo de cada modelo (conforme Item 3 da Especificação Técnica) adquiridos em nome da pessoa jurídica ou seu sócio majoritário, cadastrados junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT e /ou Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-ATR. Esta exigência justifica-se face eventual necessidade de deslocamento de grande número de pessoas, aproximadamente 150 (cento e cinquenta), nos Jogos Escolares da Juventude Regional VERDE e na Etapa Nacional, sedes ainda a ser definido pelo COB.~~

6.1.4. Documento que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

7. DO PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As viagens serão realizadas dentro do Território Nacional, de acordo com as solicitações a serem realizadas no decorrer do período de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura.

7.1.2. As solicitações de veículos serão encaminhadas pela Diretoria de Administração da Seduc, para então, este encaminhar à Licitante Vencedora Solicitação de Veículo – através de requisição com o quantitativo necessário, itinerário, local e data, através de sistema de gerenciamento deste Órgão, para a execução dos serviços.

7.1.3. As requisições de transporte fornecidas pelo contratante deveram ser conferidas pelo motorista e pelo fiscal do contrato.

7.1.4. Para o melhor entendimento dos veículos e horários, a Seduc usará a tabela abaixo como orientação geral para exigência dos serviços:

Item	Tipo	Quantidade de veículos	Horário exigido
01	Veículo tipo ônibus, 52 passageiros.	Conforme solicitado pela Seduc expresso na requisição.	Integral: 24 horas de segunda a domingo
02	Veículo tipo ônibus, 42 passageiros.	Conforme solicitado pela Seduc expresso na requisição.	Integral: 24 horas de segunda a domingo

7.1.5. A contratação dos serviços será por km quilometragem percorrida, considerando a estimativa de quilometro rodado.

7.2. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao empenho expedido por esta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.





7.3. A Contratada prestará os serviços na data previamente agendada.

7.4. Os condutores dos ônibus deverão adequar-se às normas do código de Trânsito Brasileiro.

7.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

7.5.1. PREÇO: As Empresas Licitantes deverão apresentar Planilha de Consolidação de Preços, veículo tipo ônibus, 52 e 42 passageiros.

7.5.2. As Empresas Licitantes deverão computar no valor da sua diária, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, pedágio, administração, seguro total sem franquia, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

7.5.3. A licitante devesse apresentar proposta, com prazo de validade com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.5.4. Os preços deverão estar atualizados de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art.43, inciso IV, da Lei nº 8666/93, em algarismos e por extenso (total), em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades solicitadas pela Seduc, através de requisição autorizada.

7.6. A Contratada disponibilizará os ônibus que lhe forem requisitados pela SEDUC/TO, com a indicação do período de locação, não devendo ser substituídos nesse período, a não ser por solicitação fundamentada da Contratante ou por motivos de pane ou avaria.

8. FORMA DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento de passageiros alunos, técnicos e demais servidores, sejam da própria Seduc ou externas, em atividades administrativas ou na participação em eventos patrocinados, ou não, pela Seduc em qualquer localidade do território nacional.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,





desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;

b) Responsabilizar-se com todas as despesas como manutenção dos veículos, abastecimento, reposição de peças, motoristas, encargos e conserto em geral, ou qualquer outra proveniente dos serviços a serem executados;

c) Atender, em sua integralidade, as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos definidos neste Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

e) Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;

f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal, que ocorrer na execução dos serviços contratados, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;

g) Manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços;

h) Responsabilizar-se pela remoção do veículo, em caso de sinistro, pane ou avaria, onde quer que este se encontre, procedendo à substituição imediata do veículo por outro igual ou similar;

i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam





julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

j) Arcar com ônus decorrentes de danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou terceiros, em função da execução dos serviços;

l) Executar os serviços com o máximo de resultados, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com os responsáveis pela fiscalização;

m) Não embarcar passageiros, quando estiver a serviço da SEDUC/TO;

n) Realizar diariamente a limpeza e higienização dos ônibus;

o) Dirigir a noite, quando solicitado pela SEDUC/TO;

p) Dirigir em estrada de chão, quando solicitado pela SEDUC/TO;

q) Estar com seu motorista sempre uniformizado e identificado com crachá;

r) Além do seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os passageiros em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual;

s) Arcar com as despesas de abastecimento e lubrificação do veículo; pagamento de pedágios e balsa para travessia de rios, quando necessário; alimentação e hospedagem do motorista, quando necessários;

t) Arcar com despesas com pedágio quando houver.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Rejeitar os veículos fora das especificações deste Termo de Referência;

c) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

c.1) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;

e) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

f) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.





i) Informar à CONTRATADA o número de veículos necessários, roteiro de viagem e a quantidade de pessoas a serem transportadas por meio de solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da prestação dos serviços.

11. DO CONTRATO E PAGAMENTO

11.1. Será convocada a licitante vencedora, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente prestados, na Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

11.3. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

11.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

11.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

11.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos a partir da atestação da fatura dos serviços prestados, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

11.7. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

12.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da licitação, para apresentar à SEDUC-TO os veículos constantes na relação apresentada no item 3 do presente Termo de Referência.

12.2. A Adjudicação do objeto à licitante vencedora está condicionada à inspeção e aprovação dos veículos apresentados na forma do item anterior.

12.3. A Diretoria de Administração será responsável por inspecionar os veículos, observando para tanto os seguintes critérios:

12.3.1. Atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

12.3.2. Conformidade dos veículos com a proposta apresentada, especialmente no que tange à marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca constatem as especificações dos veículos, podendo inclusive ser solicitado certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

12.4. Se após a análise dos veículos constatar-se que não atendem aos critérios estabelecidos, cuja rejeição constará em termo circunstanciado, a licitante vencedora irá decair o direito de contratação.



SECRETARIA DA
**EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486/6158
Diretoria de Licitações /cpl@educ.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls. _____

12.5. Se após análise dos veículos constatar-se que atendem aos critérios estabelecidos, a Diretoria de Administração, após elaborar o termo de aceitação, remeterá os autos ao setor competente para adoção das demais providências.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O Fiscal do Contrato será designado oportunamente, pela Administração nos termos do Art. 67º da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14. SANÇÕES

14.1. Conforme descrito na Lei Nº 8.666/93.

14. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE

Palmas, 14 de janeiro de 2020.

CLAY MARINÂNGELO MIRANDA RIOS
UTE de Desporto Cultura e Arte

AMANDA PEREIRA COSTA
Superintendente de Educação Básica

Aprovo, observadas as normas legais.		
Data:	/	/2019
 _____ Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes		



**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO: 2020/27000/000299

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº ___/2020, proveniente da sessão, em sua sessão realizada ___/___/2020, às ___:___ **Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte interestadual em todo território nacional por preço unitário por km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico ___/2020, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD. ESTIMADA KM RODADO	DISCRIMINAÇÃO	Concorrência	Valor KM	VALOR TOTAL
1	37.500	Locação Ônibus executivo completo DD- Double Deck, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	Ampla		
2	12.500	Locação Ônibus executivo completo DD- Double Deck, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com	ME/EPP		





		poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.			
3	37.500	Locação de ônibus executivo Low Drive, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	AMPLA		
4	12.500	Locação de ônibus executivo Low Drive, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	ME/EPP		
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DO PRAZO, FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para atender a ETAPA REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE serão necessários 04 ônibus e na ETAPA NACIONAL serão necessários 03 ônibus.

4.2. Os serviços realizados e os ônibus disponibilizados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., bem como CONTRAN e DETRAN, cuja entrega em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

4.3. As viagens serão realizadas dentro do Território Nacional, de acordo com as solicitações a serem realizadas no decorrer do período de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura.

4.4. As solicitações de veículos serão encaminhadas pela Diretoria de Administração da Seduc, para então, este encaminhar à Licitante Vencedora Solicitação de Veículo – através de





requisição com o quantitativo necessário, itinerário, local e data, através de sistema de gerenciamento deste Órgão, para a execução dos serviços.

4.5. As requisições de transporte fornecidas pelo contratante deveram ser conferidas pelo motorista e pelo fiscal do contrato.

4.6. A contratação dos serviços será por km quilometragem percorrida, considerando a estimativa de quilometro rodado.

4.7. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao empenho expedido por esta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

4.8. A Contratada prestará os serviços na data previamente agendada.

4.9. Os condutores dos ônibus deverão adequar-se às normas do código de Trânsito Brasileiro.

4.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.11. As Empresas Licitantes deverão computar no valor da sua diária, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, pedágio, administração, seguro total sem franquias, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

4.12. A Contratada disponibilizará os ônibus que lhe forem requisitados pela SEDUC/TO, com a indicação do período de locação, não devendo ser substituídos nesse período, a não ser por solicitação fundamentada da Contratante ou por motivos de pane ou avaria.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento de passageiros alunos, técnicos e demais servidores, sejam da própria Seduc ou externas, em atividades administrativas ou na participação em eventos patrocinados, ou não, pela Seduc em qualquer localidade do território nacional.

6. DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1. Será convocada a licitante vencedora, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente prestados, na Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

6.3. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

6.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.





6.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

6.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos a partir da atestação da fatura dos serviços prestados, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

6.7. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;





- 8.2. Responsabilizar-se com todas as despesas como manutenção dos veículos, abastecimento, reposição de peças, motoristas, encargos e conserto em geral, ou qualquer outra proveniente dos serviços a serem executados;
- 8.3. Atender, em sua integralidade, as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.5. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
- 8.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal, que ocorrer na execução dos serviços contratados, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;
- 8.7. Manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços;
- 8.8. Responsabilizar-se pela remoção do veículo, em caso de sinistro, pane ou avaria, onde quer que este se encontre, procedendo à substituição imediata do veículo por outro igual ou similar;
- 8.9. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 8.10. Arcar com ônus decorrentes de danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou terceiros, em função da execução dos serviços;
- 8.11. Executar os serviços com o máximo de resultados, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com os responsáveis pela fiscalização;
- 8.12. Não embarcar passageiros, quando estiver a serviço da SEDUC/TO;
- 8.13. Realizar diariamente a limpeza e higienização dos ônibus;
- 8.14. Dirigir a noite, quando solicitado pela SEDUC/TO;
- 8.15. Dirigir em estrada de chão, quando solicitado pela SEDUC/TO;
- 8.16. Estar com seu motorista sempre uniformizado e identificado com crachá;
- 8.17. Além do seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os passageiros em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual;
- 8.18. Arcar com as despesas de abastecimento e lubrificação do veículo; pagamento de pedágios e balsa para travessia de rios, quando necessário; alimentação e hospedagem do motorista, quando necessários;
- 8.19. Arcar com despesas com pedágio quando houver.





9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3. Rejeitar os veículos fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.4. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 9.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços;
- 9.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;
- 9.7. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- 9.8. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- 9.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
- 9.11. Informar à CONTRATADA o número de veículos necessários, roteiro de viagem e a quantidade de pessoas a serem transportadas por meio de solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da prestação dos serviços.
- 9.12. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;
- 9.13. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 9.14. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por esta atribuição.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.





10.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

10.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da licitação, para apresentar à SEDUC-TO os veículos constantes na relação apresentada no item 3 do presente Termo de Referência.

11.2. A Adjudicação do objeto à licitante vencedora está condicionada à inspeção e aprovação dos veículos apresentados na forma do item anterior.

11.3. A Diretoria de Administração será responsável por inspecionar os veículos, observando para tanto os seguintes critérios:

11.3.1. Atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

11.3.2. Conformidade dos veículos com a proposta apresentada, especialmente no que tange à marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca constatem as especificações dos veículos, podendo inclusive ser solicitado certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

11.4. Se após a análise dos veículos constatar-se que não atendem aos critérios estabelecidos, cuja rejeição constará em termo circunstanciado, a licitante vencedora irá decair o direito de contratação.

11.5. Se após análise dos veículos constatar-se que atendem aos critérios estabelecidos, a Diretoria de Administração, após elaborar o termo de aceitação, remeterá os autos ao setor competente para adoção das demais providências.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;





VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

15. DAS ASSINATURAS

15.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

NOME
Pregoeiro(a)

NOME
EMPRESA



**ANEXO IV: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, SOB DEMANDAS, INCLUINDO VEÍCULO COM MOTORISTA, FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE INTERESTADUAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL POR PREÇO UNITÁRIO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº. 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte interestadual em todo território nacional por preço unitário por km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2020, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2020, conforme Processo nº **2020/27000/000299**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD. ESTIMADA KM RODADO	DISCRIMINAÇÃO	Concorrência	Valor KM	VALOR TOTAL
1	37.500	Locação Ônibus executivo completo DD- Double Deck, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar	Ampla		





		condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.			
2	12.500	Locação Ônibus executivo completo DD- Double Deck, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	ME/EPP		
3	37.500	Locação de ônibus executivo Low Drive, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	AMPLA		
4	12.500	Locação de ônibus executivo Low Drive, com até 6 (seis) anos de fabricação, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	ME/EPP		
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para atender a ETAPA REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE serão necessários 04 ônibus e na ETAPA NACIONAL serão necessários 03 ônibus.

2. Os serviços realizados e os ônibus disponibilizados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., bem





como CONTRAN e DETRAN, cuja entrega em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

3. As viagens serão realizadas dentro do Território Nacional, de acordo com as solicitações a serem realizadas no decorrer do período de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura.

4. As solicitações de veículos serão encaminhadas pela Diretoria de Administração da Seduc, para então, este encaminhar à Licitante Vencedora Solicitação de Veículo – através de requisição com o quantitativo necessário, itinerário, local e data, através de sistema de gerenciamento deste Órgão, para a execução dos serviços.

5. As requisições de transporte fornecidas pelo contratante deveram ser conferidas pelo motorista e pelo fiscal do contrato.

6. A contratação dos serviços será por km quilometragem percorrida, considerando a estimativa de quilometro rodado.

7. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao empenho expedido por esta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

8. A Contratada prestará os serviços na data previamente agendada.

9. Os condutores dos ônibus deverão adequar-se às normas do código de Trânsito Brasileiro.

10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

11. As Empresas Licitantes deverão computar no valor da sua diária, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, pedágio, administração, seguro total sem franquias, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

12. A Contratada disponibilizará os ônibus que lhe forem requisitados pela SEDUC/TO, com a indicação do período de locação, não devendo ser substituídos nesse período, a não ser por solicitação fundamentada da Contratante ou por motivos de pane ou avaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

1. A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2020/27000/000299**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da licitação, para apresentar à SEDUC-TO os veículos constantes na relação apresentada no item 3 do presente Termo de Referência.





2. A Adjudicação do objeto à licitante vencedora está condicionada à inspeção e aprovação dos veículos apresentados na forma do item anterior.

3. A Diretoria de Administração será responsável por inspecionar os veículos, observando para tanto os seguintes critérios:

3.1. Atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

3.2. Conformidade dos veículos com a proposta apresentada, especialmente no que tange à marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca constatem as especificações dos veículos, podendo inclusive ser solicitado certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

4. Se após a análise dos veículos constatar-se que não atendem aos critérios estabelecidos, cuja rejeição constará em termo circunstanciado, a licitante vencedora irá decair o direito de contratação.

5. Se após análise dos veículos constatar-se que atendem aos critérios estabelecidos, a Diretoria de Administração, após elaborar o termo de aceitação, remeterá os autos ao setor competente para adoção das demais providências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. Rejeitar os veículos fora das especificações deste Termo de Referência;
4. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços;
6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;
7. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
8. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
11. Informar à CONTRATADA o número de veículos necessários, roteiro de viagem e a quantidade de pessoas a serem transportadas por meio de solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da prestação dos serviços.
12. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;





13. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

14. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por esta atribuição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes previstas, são obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;
2. Responsabilizar-se com todas as despesas como manutenção dos veículos, abastecimento, reposição de peças, motoristas, encargos e conserto em geral, ou qualquer outra proveniente dos serviços a serem executados;
3. Atender, em sua integralidade, as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos definidos neste Termo de Referência;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
5. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal, que ocorrer na execução dos serviços contratados, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;
7. Manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços;
8. Responsabilizar-se pela remoção do veículo, em caso de sinistro, pane ou avaria, onde quer que este se encontre, procedendo à substituição imediata do veículo por outro igual ou similar;
9. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
10. Arcar com ônus decorrentes de danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou terceiros, em função da execução dos serviços;
11. Executar os serviços com o máximo de resultados, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com os responsáveis pela fiscalização;
12. Não embarcar passageiros, quando estiver a serviço da SEDUC/TO;
13. Realizar diariamente a limpeza e higienização dos ônibus;
14. Dirigir a noite, quando solicitado pela SEDUC/TO;
15. Dirigir em estrada de chão, quando solicitado pela SEDUC/TO;





16. Estar com seu motorista sempre uniformizado e identificado com crachá;
17. Além do seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os passageiros em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual;
18. Arcar com as despesas de abastecimento e lubrificação do veículo; pagamento de pedágios e balsa para travessia de rios, quando necessário; alimentação e hospedagem do motorista, quando necessários;
19. Arcar com despesas com pedágio quando houver.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.
2. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. A contratante poderá em 05 (cinco) dias úteis, antes do evento, solicitar a alteração ou cancelamento da reserva das hospedagens sem ônus para a mesma.
6. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias e/ou consumos sem apresentação das respectivas solicitações devidamente autorizada.
7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.
8. A Nota Fiscal referente a cada serviço acima citado deverá ser emitida separadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486/6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos de de 2020.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária da Educação, Juventude e Esportes
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

